

1º TERMO ADITIVO Nº 035/2024 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 204/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E AÇÃO SOCIAL - IDEIAS, COM VISTAS AO GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE NOS SERVIÇOS RESIDENCIAIS TERAPÊUTICOS, POR MEIO DE PARCERIA, QUE ASSEGURE O CUIDADO INTEGRAL ÀS PESSOAS COM TRANSTORNOS MENTAIS, EGRESSOS DE INSTITUCIONALIZAÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA, QUE NÃO POSSUAM SUPORTE SOCIAL E LAÇOS FAMILIARES E DE MORADIA, VISANDO SUA REABILITAÇÃO E INCLUSÃO SOCIAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, CONFORME SMS-PRO-2023/24300.

Aos vinte e seis dias do mês de fevereiro de 2024, de um lado o **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, entidade autônoma de direito público interno, doravante denominado **MUNICÍPIO**, inscrito no CNPJ sob o nº 042.498.733/0001-48, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS**, com sede na Rua Afonso Cavalcanti nº 455, bloco I, sala 701, Cidade Nova, Rio de Janeiro, RJ, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, o senhor **DANIEL RICARDO SORANZ PINTO**, brasileiro, médico, portador da cédula de identidade nº 52.0076285-7, expedida pelo CRM/RJ, inscrito no CPF sob o nº 290.210.958-07; e, do outro lado, a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E AÇÃO SOCIAL – IDEIAS**, entidade privada sem fins econômicos, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.696.218/0001-46, com sede na Avenida das Américas 3.500, bl. 7, Hong Kong, 3000, salas 703 a 706, Ed. Le Monde Office, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, neste ato representada por seu Representante Legal, **CARLOS ALBERTO BOHRER DE ANDRADE**, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 29.356.866-3, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 245.148.706-25, conforme regular Chamamento Público nº 006/2023, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, e no Decreto Municipal nº 42.696/2016 e suas alterações, na Lei Federal nº 14.434/2022, nas Emendas Constitucionais nº 124 e 127, ambas de 2022, nas Portarias GM/MS nº 1.135/2023 e nº 3.113/2024, têm justo e acordado o presente TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 204/2023, consoante despacho autorizativo da Senhora Subsecretária de Atenção Hospitalar, Urgência e Emergência, no SMS-PRO-2023/24300, o qual também será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO ADITIVO tem por objeto:

I – Formalizar o aporte de terceiro ao 1º **Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 204/2023** em razão da obrigatoriedade do pagamento da **assistência financeira complementar da União Federal** destinada ao cumprimento do novo piso salarial da categoria profissional de Enfermagem, conforme previsto na Lei Federal nº 14.434/2022, nas Emendas Constitucionais nº 124 e 127, de 2022, na Portaria GM/MS nº 3.113, de 2024, no julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal e na “Cartilha do Piso da Enfermagem” divulgada pelo Ministério da Saúde;

II – Incluir o **Cronograma de Assistência Financeira Complementar da União Anexo III**, no valor de R\$ 1.251.277,30 (um milhão, duzentos e cinquenta e um mil, duzentos e setenta e sete reais e trinta centavos), no período de janeiro a dezembro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor do presente TERMO ADITIVO é de R\$ 1.251.277,30 (um milhão, duzentos e cinquenta e um mil, duzentos e setenta e sete reais e trinta centavos), conforme destacado na rubrica “complemento da União para o vencimento básico” do Cronograma de Desembolso do ANEXO III, que é parte integrante e indissociável do presente TERMO ADITIVO. Deste modo, o valor global do **TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 204/2023**, que era de R\$ 153.981.439,23 (cento e cinquenta e três milhões, novecentos e oitenta e um mil, quatrocentos e trinta e nove reais e vinte e três centavos), **passa a ser de R\$ 155.232.716,53 (cento e cinquenta e cinco milhões, duzentos e trinta e dois mil, setecentos e dezesseis reais e cinquenta e três centavos)**, conforme demonstrado no quadro abaixo:

Parcela 7	Parcela 8	Parcela 9	Parcela 10	Parcela 11
R\$ 96.252,10				
Parcela 12	Parcela 13	Parcela 14	Parcela 15	Parcela 16
R\$ 96.252,10				
Parcela 17	Parcela 18	Parcela 19		
R\$ 96.252,10	R\$ 96.252,10	R\$ 96.252,10		

Parágrafo primeiro – As parcelas 7 a 18 representam os valores de complemento ao piso do período de janeiro a dezembro de 2024; e a parcela 19 representa os valores de complemento ao piso do décimo terceiro salário de 2024.

Parágrafo segundo – O valor do presente TERMO ADITIVO considerou o valor integral repassado pela União Federal para o mês de janeiro 2024, conforme Portaria GM/MS nº 3.113, de 22 de janeiro de 2024, e projetou para os meses de fevereiro a dezembro e décimo terceiro de 2024.

Parágrafo terceiro – Os repasses da assistência financeira complementar custeada pela União Federal, para fins de atingimento do piso salarial nacional previsto no art. 15-A da Lei nº 7.498/1986, serão efetuados à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, mensalmente, nos estritos limites dos valores transferidos pelo ente federal ao Município do Rio de Janeiro para custeio desta despesa.

Parágrafo quarto – O Município do Rio de Janeiro não é de nenhuma forma responsável pelo custeio desta despesa, limitando-se a realizar seu repasse e a informar à União Federal eventual necessidade de sua complementação.

Parágrafo quinto – Qualquer alteração do enquadramento da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL é de sua inteira responsabilidade, devendo isto ser informado ao Município do Rio de Janeiro, sob as penas da lei.

Parágrafo sexto – O cumprimento de todas as disposições legais e o adimplemento de todos os encargos legais incidentes sobre esta verba são de inteira responsabilidade da parceira.

Parágrafo sétimo – Eventuais diferenças de valores repassados a maior ou a menor, considerando-se a dinâmica de aumento e diminuição de colaboradores no dia a dia da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, serão objeto de ajustes tanto para repasse complementar, quanto devolução de saldo, caso haja.

Parágrafo oitavo – O repasse complementar a que alude o parágrafo anterior dependerá do correspondente repasse da União.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PROCEDIMENTOS PREPARATÓRIOS AO REPASSE DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO FEDERAL AOS ENTES FEDERADOS

O julgamento da ADI 7222 pelo Supremo Tribunal Federal define que “a implementação da diferença resultante do piso salarial nacional deve se dar em toda a extensão coberta pelos recursos provenientes da assistência financeira da União”. Portanto, todo o procedimento de repasse dos valores complementares pelo Contratante à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL está vinculado e deve observar o trâmite de repasse da assistência financeira da União Federal a esta municipalidade, vinculado ao cronograma mensal previsto no art. 1120-D, da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, em especial:

I – Até o dia 1º do mês de competência, a respectiva ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deve enviar a Contratante os dados atualizados e confirmados dos profissionais da categoria de Enfermagem, conforme estabelecido da referida Portaria: Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem, Auxiliares de Enfermagem e Parteiras, contratados e vinculados a este Termo de Colaboração, no que couber; e

II – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, como empregadora direta dos profissionais que receberão a assistência financeira em referência, é responsável pela fidedignidade das informações alimentadas na planilha enviada ao MUNICÍPIO, citada no inciso I desta cláusula.

CLÁUSULA QUARTA – DO REPASSE À ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

O repasse dos valores referentes à assistência financeira complementar da União Federal ao Município do Rio de Janeiro, destinada ao cumprimento do novo piso salarial da categoria profissional de Enfermagem, deve ser realizado pela Contratante à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL no prazo de 30 (trinta) dias após o Fundo Nacional de Saúde efetuar o crédito nas contas bancárias do Fundo de Saúde do Município.

Parágrafo único – O repasse dos valores referentes à assistência financeira complementar da União Federal prescinde à deliberação das Comissões Gestoras e/ou de Monitoramento e Avaliação.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PROCEDIMENTOS DE TRANSFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR AO PISO PELA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá realizar a transferência dos valores relativos à assistência financeira complementar ao piso a cada um de seus empregados, observando os nomes e valores estabelecidos pelo Ministério da Saúde em planilha divulgada através do InvestSUS.

Parágrafo Único – Fica obrigada a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL a calcular os encargos legais e abater seu montante do valor discriminado para cada empregado, fazendo o repasse pelo valor líquido e recolhendo os encargos incidentes devidos.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá prestar contas da aplicação integral dos recursos recebidos da Contratante em planilha específica, contendo o demonstrativo dos valores destinados aos profissionais nominalmente descritos.

Parágrafo primeiro – Os arquivos e documentação comprobatória correspondentes deverão ser apresentados juntamente com a prestação de contas em nicho específico do OSInfo, na forma a ser regulamentada pela SMS/RJ.

Parágrafo segundo – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá manter em arquivo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, os documentos comprobatórios da realização do pagamento da complementação aos profissionais beneficiados, conforme previsto no § 1º, do art. 1120-F, da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO E DO EMPENHO DAS DESPESAS

As despesas correspondentes ao presente TERMO ADITIVO correrão por conta do Programa de Trabalho nº 18.01.10.302.0426.2748, Natureza de Despesa nº 3.3.50.85.10, tendo sido emitida a Nota de Empenho nº 2024NE 000 213 no valor de R\$ 931.746,59 (NOVECIENTOS E TRINTA E UM MIL, SETECENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E NOVE CENTAVOS)

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente TERMO ADITIVO terá início na data de sua assinatura e se encerrará em 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do **TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 204/2023** que não colidirem com o disposto no presente TERMO ADITIVO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

Até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, deverá ser providenciada a publicação do presente instrumento, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, em extrato, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, à conta do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

O Município providenciará a remessa de cópias do presente TERMO ADITIVO ao órgão de controle interno do Município, no prazo de 5 (cinco) dias contados de sua assinatura, e ao Tribunal de Contas do Município do Rio de Janeiro, na forma do art. 1º da Resolução TCMRJ nº 044, de 23/02/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, renunciando, desde já, qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente TERMO ADITIVO em 2 (duas) vias de igual teor e validade, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, 26 de Fevereiro de 2024.

MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO



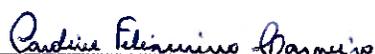
DANIEL RICARDO SORANZ PINTO
Secretário Municipal de Saúde

Rodrigo de Sousa Prado
Substituto Eventual do Secretário
Municipal de Saúde
Matr.: 11/229.220-9

**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO
INSTITUCIONAL E AÇÃO SOCIAL - IDEIAS**



CARLOS ALBERTO BOHRER DE ANDRADE
Diretor-Presidente



TESTEMUNHA

(Cargo, matrícula e lotação)
CAPOLINE FELISMINO CARNEIRO
Assistente I
Mat. 60/333.827-4



Alexandre Souza
Coordenador Administrativo
Matr. 000000
TESTEMUNHA

(Cargo, matrícula e lotação)

ANEXO III

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO



CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO SERVIÇO RESIDENCIAL TERAPÊUTICO - TERMO DE COLABORAÇÃO 304/2023

ITEM	LEI FEDERAL Nº 14.434, DE 2022, EMENDAS CONSTITUCIONAIS Nº 124 E 127, DE 2022, PORTARIA GM/MS Nº 3.113, DE 2024, ADI 7.222 - STF													TOTAL	
	PARCELA 7	PARCELA 8	PARCELA 9	PARCELA 10	PARCELA 11	PARCELA 12	PARCELA 13	PARCELA 14	PARCELA 15	PARCELA 16	PARCELA 17	PARCELA 18	PARCELA 19		
Assistência financeira complementar da União Novo Piso Salaria da categoria profissional de Informação	96.252,10	96.252,10	96.252,10	96.252,10	96.252,10	96.252,10	R\$ 96.252,10	96.252,10	96.252,10	96.252,10	96.252,10	96.252,10	96.252,10	13x BALANÇO	R\$ 1.251.277,30

Partes: PCRJ/SME/3ª CRE e CROWN SERVIÇOS DE ELEVADORES LTDA-ME.

Objeto: Prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses.

Prazo: 11/01/2024 a 10/01/2025.

Valor Total: R\$ 19.080,00 (dezenove mil e oitenta reais).

Programa de Trabalho: 16.04.10.12.361.0315.2081.

Natureza de Despesa: 3.3.90.39.01.

Nota de Empenho nº: 2024NE000077, no valor de R\$ 18.550,00 (dezoito mil quinhentos e cinquenta reais).

Fundamento: Artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

(*) Prazo excedido em função da publicação da LOA e abertura do orçamento.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E RENDA
APOSTILAMENTO**

Processo Instrutivo: 21/000.502/2021

Termo de Apostilamento nº ao Contrato nº 019/2021

Data da Assinatura: 06/03/2024.

Partes: CS BRASIL FROTAS LTDA/SMTE

Objeto: O presente instrumento tem como objetivo a formalização do reajuste de 14,64% a partir de 05/10/2023 ao Contrato SMTE nº 19/2021

Programa de Trabalho: 26.01.11.122.0383.2163

Natureza de despesa: 33903996

Nota de empenho: 2024NE000044

Fundamento: Lei Federal 14.133 - Art 28 Inciso I

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E RENDA
APOSTILAMENTO**

Processo Instrutivo: 21/000.563/2021

Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato nº 022/2021

Data da Assinatura: 06/03/2024.

Partes: CS BRASIL FROTAS LTDA/SMTE

Objeto: O presente instrumento tem como objetivo a formalização do reajuste de 13,59% a partir de 17/11/2023 ao Contrato SMTE nº 22/2021

Programa de Trabalho: 26.01.11.122.0383.2163

Natureza de despesa: 33903996

Nota de empenho: 2024NE000043

Fundamento: Lei Federal 14.133 - Art 28 Inciso I

**SECRETARIA ESPECIAL DE POLÍTICAS E PROMOÇÃO DA MULHER
EXTRATO DO TERMO ADITIVO**

Processo Instrutivo LHE-PRO-2023/00141

1º Termo Aditivo nº 008/2024 ao Termo de Contrato SPM-RIO nº 12/2023

Data da assinatura: 18/03/2024

Partes: Município do Rio de Janeiro e ASSOCIAÇÃO ABRAÇO CULTURAL

Objeto: Prorrogação do prazo por 12 meses, com acréscimo de valor

Prazo: 01/04/2024 à 30/03/2025

Valor Total: R\$ 681.399,00

Programa de Trabalho: 10.14.244.0619.2907

Natureza de Despesa: 3339039

Empenho de nº 2024/000098

Fundamento: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

Processo: 06/201.265/2023

Instrumento: Contrato nº 04/2024

Data da assinatura: 25/03/2024

Partes: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - SMI e VITAL MESTRES CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO PRE-DIAL LTDA

Objeto: OBRAS DE DRENAGEM PARA ELIMINAÇÃO DE PONTO CRÍTICO DE ALAGAMENTO NA RUA SANTA GENTÍLIS (TRECHO) E OUTRAS, NA VILA ALZIRA I, NO BAIRRO DE PACIÊNCIA, NA ÁREA DA I/ SUBI/CGO/3ª GO - XIX R.A - AP 5.3

Valor: R\$ 2.690.998,49

Prazo: 180 dias

Programa de Trabalho: 10.15.451.0319.1796

Natureza da despesa: 4.4.90.51

Nota de Empenho: 2024NE000176

Valor Empenhado: R\$ 2.690.998,49

Fundamento: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

Processo Instrutivo nº: SMS-PRO-2024/05253

1º Termo Aditivo nº: 043/2024 ao Contrato nº: 035/2020.

Data da Assinatura: 20/03/2024.

Partes: PCRJ/SMS e a MATERNIDADE ESCOLA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO.

Objeto: a) A alteração do Documento Descritivo, objetivando o redimensionamento dos procedimentos contratualizados e ajustes financeiros dele decorrentes;

b) Acrescentar incentivo oriundo do Incremento Temporário ao Custeio de Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para o Cumprimento de Metas 2E90 - Emenda Parlamentar 39500002 (OGU2023), vinculado as regras para o desempenho institucional no valor de R\$ 3.500.000,00, a ser repassado à contratada, em parcela única;

c) A alteração da Cláusula Sexta do Contrato nº. 035/2020, devido à modificação do valor anual estimado a ser repassado à contratada.

Prazo: Permanece inalterada a Cláusula Décima Terceira do Contrato nº. 035/2020.

Valor anual estimado: R\$ 11.222.389,20.

Fundamento: Artigo 25, caput, da Lei nº. 8.666/1993, Lei nº. 8.080/1990, bem como o decidido no Processo nº. SMS-PRO-2024/05253.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

Processo Instrutivo nº: SMS-PRO-2023/24300

1º Termo Aditivo nº: 035/2024 ao Termo de Colaboração 204/2023

Data da Assinatura: 26/02/2024

Convenientes: PCRJ/SMS e o IDEIAS - Instituto de Desenvolvimento institucional e Ação Social

Objeto: I - Formalizar as alterações ao presente instrumento em razão da obrigatoriedade do pagamento da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do novo Piso Salarial da categoria profissional de enfermagem para o Gerenciamento, Operacionalização e execução das ações em saúde nos Serviços Residenciais Terapêuticos no Município do Rio de Janeiro;

II - Incluir o Anexo do Cronograma de Assistência Financeira Complementar da União no período de janeiro a dezembro de 2024 atualizando o saldo do instrumento contratual.

Valor: R\$ 1.251.277,30

Programa de Trabalho: 1801.10.302.0426.2748

Natureza de Despesa: 3.3.50.85.10

Fundamento: Lei Federal nº 14.434/2022, nas Emendas Constitucionais nº 124 e 127, ambas de 2022, nas Portarias GM/MS nº 3.115/2023 e nº 3.113/2024.

**GABINETE DO PREFEITO
CENTRO DE OPERAÇÕES E RESILIÊNCIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Processo: 10/002.480/2021

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato N°: 010008/2022

Data da Assinatura: 29/02/2024

Partes: MRJ, POR MEIO DO CENTRO DE OPERAÇÕES E RESILIÊNCIA DO GABINETE DO PREFEITO - GP/ COR, COMO CONTRATANTE, E A AGILE CORP SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, COMO CONTRATADA.

Objeto: acréscimo do objeto contratual com respectivo acréscimo de seu valor, no percentual aproximado de 1,21% (hum vírgula vinte e um por cento) a contar a partir de 01/03/2024.

Valor total: R\$ 162.849,82 (cento e sessenta e dois mil, oitocentos e quarenta e nove reais e oitenta e dois centavos)

Programa de Trabalho: 41013.04.122.0385.2165

Natureza da Despesa: 33.90.39.62

Nota de Empenho N°: 2024NE000028 no valor de R\$ 1.732.186,00 (um milhão, setecentos e trinta e dois mil cento e oitenta e seis reais)

Fundamento: artigo 65, I, alínea "b" da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**

Processo: 06/250.183/2023

Instrumento: Contrato nº 05/2024

Data da assinatura: 25/03/2024

Partes: MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - SMI e JETON CONSTRUÇÕES LTDA

Objeto: CONSTRUÇÃO DE EXTENSÃO DE PASSARELA PARA ACESSO AO BRT ESTAÇÃO RUBEM VAZ - A.P. 3.1.- X R.A. - RAMOS.

Valor: R\$ 438.362,43

Prazo: 90 dias

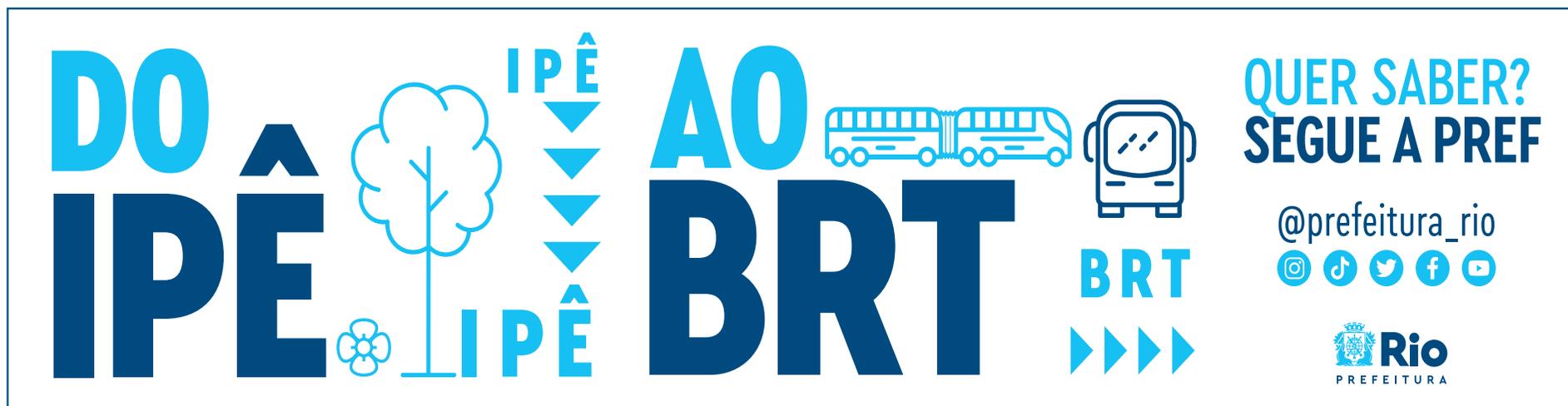
Programa de Trabalho: 10.15.451.0200.1143

Natureza da despesa: 4.4.90.51.01

Nota de Empenho: 2024NE000197 e 2024NE000198

Valor Empenhado: R\$ 438.362,43

Fundamento: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



DO IPÊ AO BRT

QUER SABER?
SEGUE A PREF

@prefeitura_rio



